DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Quinta-feira - 5 de setembro de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATA
1.1 - 57ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2 - MATÉRIA VOTADA
2.1 - Plenário
3 - ORDENS DO DIA
3.1 - Plenário
3.2 - Comissão
4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE
6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATA

ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/9/2013

Presidência dos Deputados Ivair Nogueira e Adelmo Carneiro Leão

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 520 e 521/2013 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.449/2013 e emenda ao Projeto de Lei nº 4.301/2013, respectivamente), do governador do Estado – Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.450 a 4.455/2013 – Projetos de Resolução nºs 4.456 a 4.458/2013 – Requerimentos nºs 5.450 a 5.502/2013 – Requerimentos dos deputados Sargento Rodrigues e Célio Moreira, das Comissões de Saúde (5) e de Participação Popular, das deputadas Liza Prado (4) e Luzia Ferreira e dos deputados Sargento Rodrigues e outros, Anselmo José Domingos, Sargento Rodrigues e Deiró Marra – Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Meio Ambiente (2), de Segurança Pública, de Esporte, de Saúde e de Política Agropecuária e dos deputados Tiago Ulisses, Sávio Souza Cruz (3), Adalclever Lopes (2), Ivair Nogueira (5), Rômulo Veneroso, Dalmo Ribeiro Silva e Cabo Júlio – Oradores Inscritos: Discurso do deputado André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2013 - Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos da deputada Luzia Ferreira e dos deputados Sargento Rodrigues e outros, Deiró Marra e Anselmo José Domingos; deferimento – Palavras do Presidente - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Participação Popular, de Saúde (4), da deputada Liza Prado (4) e do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Questão de ordem - Encerramento – Ordem do dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Ivair Nogueira - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Adalclever Lopes - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino – Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz – Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Ivair Nogueira) – Às 14h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte
1ª Fase (Expediente)
Ata

– O deputado André Quintão, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O deputado Gustavo Perrella, 1º-secretário *ad hoc* lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 520/2013*

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que altera a Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano.

O Conselho é órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa e consultiva que tem por função atuar na tomada de decisões, de responsabilidade do Poder Executivo, relativas ao serviço de transporte intermunicipal e metropolitano de passageiros.

A medida que ora se propõe tem por objetivo promover a reformulação do Conselho, especialmente quanto à sua composição e ao seu funcionamento, conferindo a esse órgão colegiado uma composição tripartite e paritária, com a participação do Poder Público, dos concessionários do serviço de transporte de passageiros e, ainda, dos usuários e sociedade civil.

A reformulação inclui, também, a ampliação da competência do Conselho e a previsão de sua atuação por meio de câmaras temáticas, no intuito de favorecer as deliberações e decisões relacionadas aos diversos assuntos que envolvam o funcionamento do serviço de transporte de passageiros, cuja essencialidade é inequívoca.

Anoto que o projeto de lei, ao atribuir ao Conselho maior representatividade, atende às reivindicações dos movimentos sociais pela melhoria do serviço de transporte público e aos apelos de democratização e modernização do sistema de gestão em transporte e mobilidade urbana no Estado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 4.449/2013

Altera a Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 1º - O Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano - CT, órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa e consultiva da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, a que se refere o art. 5º da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, passa a denominar-se Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano - CT.

Art. 2º - O Capítulo V da Lei Delegada nº 128, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO

Art. 5º - O Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano - CT, órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa e consultiva da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, composto por quinze membros titulares representantes do Poder Público, dos prestadores do serviço de transporte intermunicipal e metropolitano de passageiros e dos usuários e sociedade civil, tem a seguinte composição:

I - cinco representantes do Poder Público, indicados na forma do § 1º;

II - cinco representantes dos prestadores do serviço de transporte intermunicipal de passageiros indicados pelos respectivos órgãos representativos, sendo:

a) dois representantes dos prestadores do serviço de transporte intermunicipal de passageiros;

b) três representantes dos prestadores do serviço de transporte metropolitano de passageiros;

III - cinco representantes de usuários e sociedade civil, a serem indicados na forma do regulamento.

§ 1º - O Poder Público será representado no CT:

I - por quatro representantes do Estado, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, sendo:

a) um representante da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

b) um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana;

c) um representante da Secretaria de Estado de Defesa Social;

d) um representante do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

II - um representante dos Municípios indicado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

§ 2º - Para cada membro do CT haverá um suplente.

§ 3º - Os membros do CT e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Governador.

§ 4º - A Presidência do CT será exercida pelo representante, titular ou suplente, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

§ 5º - O mandato dos membros do CT será de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 6º - Para a consecução de seus objetivos, o CT poderá solicitar aos órgãos e entidades competentes informações e esclarecimentos pertinentes à matéria sujeita à discussão ou deliberação do Colegiado, bem como convidar técnicos e especialistas para discussão de temas específicos.

Art. 6º - (...)

VI - exercer atividades relacionadas ao sistema de gestão em transporte de passageiros e mobilidade urbana no Estado, opinando e deliberando sobre:

a) políticas e diretrizes relacionadas à mobilidade urbana e ao transporte intermunicipal e metropolitano;

b) planos, programas e projetos no âmbito da mobilidade urbana e do transporte intermunicipal e metropolitano;

c) questões referentes ao transporte metropolitano e intermunicipal submetidas ao seu exame e deliberação;

d) a organização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, de conferência estadual de transporte e mobilidade urbana.

Parágrafo único - No exercício de suas competências, o CT poderá atuar por meio de câmaras temáticas, a serem instituídas por decreto.”.

Art. 3º - O art. 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a alteração que se segue:

“Art. 245 - (...)

I - por subordinação administrativa, o Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano - CT; e

(...)

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

MENSAGEM Nº 521/2013

- A Mensagem nº 521/2013, encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 4.301/2013, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Alaerte da Silva, prefeito municipal de Aimorés, encaminhando cópia do decreto por meio do qual estabelece luto de três dias pelo falecimento do deputado José Henrique.

Da Sra. Ana Flávia Cândida Ferreira Santana, presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, solicitando o apoio desta Casa para evitar o fechamento do posto de atendimento da Cemig nessa localidade. (- À Comissão de Minas e Energia.)

Da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.980/2013, da deputada Liza Prado.

Do Sr. Antônio Helder Medeiros Rebouças, diretor executivo do Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal, encaminhando exemplar da cartilha *Lei de Acesso à Informação no Brasil* e da revista " Saberes". (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Aureolano Miranda, vereador da Câmara Municipal de Indaiabira, encaminhando comunicado do movimento Idade com Qualidade. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Bruno Selmi Dei Falci, presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, solidarizando-se com esta Casa e com a família do deputado José Henrique pelo falecimento desse parlamentar.

Do Sr. Danilo de Castro, secretário de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.847/2013, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Denilson Martins e outros, prestando informações relativas ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2012. (- Anexe-se ao referido projeto de lei complementar.)

Do Sr. Diego Ferreira Santos, presidente da Câmara Municipal de Prados, pleiteando o apoio desta Casa à manutenção da Comarca de Prados. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Dorivaldo Ferreira de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Salinas, comunicando que foi formulado por essa Casa Legislativa voto de aplauso aos coordenadores do Programa Educacional de Resistência às Drogas, no referido município. (- À Comissão de Combate ao Crack.)

Do FNDE (2), informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Gilberto Silva Ramos, subsecretário da Receita Estadual, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.050/2013, da deputada Liza Prado.

Do Sr. Guido Marcelo Mayol, superintendente regional de Polícia Rodoviária Federal (substituto), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.977/2013, do deputado Almir Paraca.

Do Sr. Joaquim Herculano Rodrigues, presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Projeto de Lei n° 3.506/2012, em atenção a pedido de diligência formulado pela Comissão de Constituição e Justiça. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Marcelo Guilherme Abi-Saber, secretário municipal de Assuntos Institucionais de Belo Horizonte (2), prestando informações relativas ao requerimento da Comissão da Pessoa com Deficiência encaminhado pelo Ofício nº 1.577/2013/SGM e ao Requerimento nº 3.828/2012, do deputado Carlos Henrique.

Da Sra. Manuella Machado, superintendente de Interiorização da Secretaria de Cultura, encaminhando material de divulgação do programa Minas Território da Cultura. (- À Comissão de Cultura.)

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Requerimentos n°s 4.721/2013, da Comissão de Participação Popular, e 4.739/2013, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Da Sra. Maria Emília da Silva, coordenadora do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento n° 4.306/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Maria Inês Santos Silvério, gerente-geral de Relações Institucionais da Agência Nacional de Saúde Suplementar (substituta), prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Saúde encaminhado por meio do Ofício nº 1.716/2013/SGM.

Da Sra. Michelle Vieira Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Maripá de Minas, encaminhando moção de pesar, aprovada por essa Casa, pelo falecimento do deputado José Henrique Lisboa Rosa.

Do Sr. Renan Calheiros, presidente do Congresso Nacional, encaminhando o relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Renata Vilhena, secretária de Planejamento, prestando informações complementares com relação ao impacto financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 41/2013. (- Anexe-se ao referido projeto de lei complementar.)

Do Sr. Roberto Simões, presidente do Sistema Faemg, manifestando-se contra o art. 63 do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 276/2011. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Sebastião Eustáquio dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais, encaminhando voto de pesar e solidariedade, em atenção a proposição do vereador João Batista Pereira, aprovada por essa Casa, pelo falecimento do deputado José Henrique Lisboa Rosa.

CARTÃO

Do Sr. Matheus Cotta de Carvalho, Presidente do BDMG, encaminhando síntese dos principais resultados dessa instituição no primeiro semestre de 2013. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

2ª Fase (Grande Expediente)
Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.450/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro das Indústrias - ACMBI -, com sede no Município de Bom Sucesso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro das Indústrias - ACMBI - , com sede no Município de Bom Sucesso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Carlos Pimenta

Justificação: A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro das Indústrias - ACMBI -, com sede no Município de Bom Sucesso, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, que tem como finalidades, segundo o art. 2º de seu estatuto, promover o bem-estar dos moradores do bairro, verificar suas principais necessidades, promover a integração dos membros da comunidade, gerar recursos para atender aos mais carentes e necessitados, promover eventos com vistas a angariar fundos para realização de melhorias na associação e na comunidade, além de funcionar como elo entre os poderes público e privado na realização de obras para melhor qualidade de vida dos moradores.

A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro das Indústrias encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais. Os membros de sua diretoria, de reconhecida idoneidade, não são remunerados, conforme atesta o presidente da Câmara Municipal, Sr. Júlio César Martins Magalhães. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem, nos termos do art. 28 do Capítulo III do estatuto da entidade.

A associação não faz distribuição na forma de dividendos, nem de parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, como dispõe o art. 31 do citado estatuto.

Em caso de dissolução da associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme se observa no parágrafo único do art. 35 do Capítulo V do mencionado documento.

Peço, pois, aos meus nobres pares a aprovação deste projeto, atendidos que se acham os requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.451//2013

Autoriza o poder executivo a instituir o programa de incentivo à modernização, à renovação e à sustentabilidade da frota de caminhões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo à Modernização, Renovação e Sustentabilidade da Frota de Caminhões do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de modernizar e renovar a frota de caminhões no Estado.

§ 1° - O Programa de Incentivo à Modernização, Renovação e Sustentabilidade da Frota de Caminhões do Estado de Minas Gerais passará a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2013, com duração de cinco anos, prorrogáveis por até mais cinco anos, ou até a redução da idade média da frota de caminhões do Estado de Minas Gerais atingir doze anos, o que ocorrer primeiro.

§ 2º - Os caminhões adquiridos no âmbito do Programa a que se refere o *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser novos e de fabricação no Estado de Minas Gerais.

§ 3º - Para os fins de que trata esta lei, caminhão novo é o veículo vendido por uma concessionária autorizada localizada no Estado de Minas Gerais ou pelo próprio fabricante, antes de seu registro e licenciamento.

§ 4º - - Os veículos leves comerciais, ou pesados, incluídos no Programa, devem estar dentro das exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve.

Art. 2º - Os veículos adquiridos por intermédio do Programa de Incentivo à Modernização, Renovação e Sustentabilidade da Frota de Caminhões do Estado de Minas Gerais, de que trata esta lei, ficam isentos do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS -, desde que atendidas todas as disposições nela contidas, e com a apresentação do certificado de destruição do caminhão, com mais de vinte anos de fabricação, na concessionária autorizada ou no fabricante do caminhão a ser adquirido.

§ 1º - A aquisição realizada em conformidade com o *caput* deste artigo garante ao adquirente contribuinte a concessão de crédito de ICMS, em igual valor à isenção do imposto, a ser devolvido a esse na forma da legislação tributária estabelecida pelo Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Fica concedido ao adquirente contribuinte nas aquisições a que se refere o caput deste artigo crédito de ICMS a ser aproveitado mensalmente na proporção de 1/48 (um quarenta e oito avos) do valor da isenção, conforme editado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF-MG.

§ 3º - São elegíveis ao Programa referido no art. 1º desta lei, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que:

I - adquiram caminhão novo e realizem seu registro e licenciamento no Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG;

II - estejam domiciliadas no Estado de Minas Gerais;

III - estejam em dia com as suas obrigações tributárias com o Estado de Minas Gerais.

§ 4º - O caminhão usado objeto deste programa deverá:

I - estar registrado e licenciado no Detran-MG;

II - estar com todos os tributos, taxas e vistorias em dia;

III - estar em condições de rodagem.

§ 5º - O caminhão novo adquirido neste Programa e que usufrua da isenção do ICMS, ficará impedido de ser transferido para outro estado pelo prazo mínimo de cinco anos.

§ 6º - A isenção, prevista no art. 2° desta lei, será concedida uma única vez e por caminhão novo vendido no período de vigência do Programa de Incentivo à Modernização, Renovação e Sustentabilidade da Frota de Caminhões do Estado de Minas Gerais.

§ 7º - A não observância das normas desta lei sujeitará o infrator ao recolhimento integral do ICMS devido, com os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente no Estado de Minas Gerais.

§ 8º - O caminhão usado que não atender o inciso II do § 4° poderá ser objeto do Programa desde que regularize as suas pendências (IPVA, multas, vistoria) relativas ao exercício de sua adesão ao Programa.

Art. 3º - A adesão ao Programa fica subordinada à baixa definitiva, junto ao Detran-MG, de um caminhão com vinte anos ou mais de fabricação e à comprovação de sua destruição pelas empresas recicladoras de veículos cadastradas pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A comprovação da destruição do caminhão se dará por meio de certificado específico emitido pela empresa recicladora.

§ 2º - No certificado, além do preço do caminhão destruído, constarão outras informações a serem definidas pelo governo do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - A tabela de preços referência para a emissão dos certificados de destruição dos caminhões com vinte anos ou mais de fabricação será emitida pelo governo do Estado de Minas Gerais por Decreto.

§ 4º - É permitida a aquisição de um número de caminhões novos superior ao número de caminhões destruídos e vice-versa, desde que a soma dos valores dos certificados de destruição seja de, no mínimo, 7,8% da soma dos preços de tabela dos caminhões novos adquiridos.

§ 5º - A tabela de preços dos caminhões novos será fornecida pelos fabricantes domiciliados no Estado de Minas Gerais e publicizada pelo governo do Estado de Minas Gerais.

§ 6º - Quando houver mais de um veículo envolvido no mesmo processo de aquisição, deverá ser realizado um Contrato de Participação no Programa de Modernização, Renovação e Sustentabilidade da Frota de Caminhões do Estado de Minas Gerais, entre a concessionária e o comprador, onde serão relacionados todos os veículos novos e usados envolvidos na operação com suas respectivas notas fiscais, números de chassis e números de certificados.

§ 7º - O Contrato de Participação no Programa de Incentivo à Modernização, Renovação e Sustentabilidade da Frota de Caminhões do Estado de Minas Gerais deve ser disponibilizado pela concessionária que efetuar a operação pelo prazo mínimo de cinco anos para posterior auditoria do governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Os implementos rodoviários para os caminhões novos participantes do Programa, quando necessários, deverão ser comprados em empresas domiciliadas no Estado de Minas Gerais, salvo, quando comprovadamente não houver produto similar.

Art. 5º - A empresa recicladora participante do Programa poderá comercializar os materiais destinados à reciclagem (sucata) e se obriga a dar destino final ambientalmente adequado aos resíduos de seu processo de sucateamento.

Parágrafo único - O governo do Estado de Minas Gerais definirá os requisitos para o credenciamento e enviará à ALMG, através da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, a relação das recicladoras credenciadas.

Art. 6º - O governo do Estado de Minas Gerais baixará normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições desta lei.

Art. 7º - Ficam estendidos os benefícios desta lei às microempresas e às pequenas empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Arlen Santiago

Justificação: O referido programa pretende renovar, em pelo menos 30%, em cinco anos, a frota de caminhões do Estado. Minas Gerais tem frota de aproximadamente 200 mil caminhões com idade média de 17,1 anos, embora mais da metade desses veículos rode há duas décadas.

O objetivo do programa é reduzir a idade média para 12 anos até 2017. Para atingir a meta, o governo deverá estimular, via incentivos fiscais, a destruição de aproximadamente 50 mil caminhões, cerca de 1/3 da frota registrada no Estado. Esses veículos devem ser transformados em sucata em recicladoras credenciadas.

Ao dar fim ao caminhão antigo, o dono do veículo vai obter um "certificado de destruição" que o habilitará a comprar, em concessionárias e fabricantes de caminhões de Minas Gerais, um veículo novo com isenção de ICMS. O ICMS incidente sobre a compra de caminhões no Estado é de 18%. O valor de face do certificado não poderá ser inferior a 7,8% do valor do caminhão novo.

O proprietário do veículo também terá o direito a utilizar um crédito, equivalente aos 18% do valor do caminhão novo, para abater, em 48 parcelas, o ICMS a ser pago sobre as atividades do caminhão no Estado.

O programa beneficiará caminhoneiros autônomos e empresas com frotas. Os caminhões novos só poderão ser adquiridos de fabricantes e revendas instalados no Estado.

O sobrepreço é importante para tirar os caminhões velhos de circulação uma vez que, no Brasil, esse veículos antigos, acima de 18 anos, costumam ter valor residual alto.

O alto valor residual resulta do fato de que transportadores sem acesso a crédito precisam de caminhões mais baratos. E muitas vezes caminhões velhos podem ter outros usos, como o transporte em áreas rurais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.452/2013

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Educação Social e Artística, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural de Educação Social e Artística, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Fabiano Tolentino

Justificação: A Associação Cultural de Educação Social e Artística, com sede no Município de Divinópolis, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem entre suas finalidades precípuas coletar dados sociais, culturais e científicos e participar de projetos de assistência social no município e região, de modo a garantir os direitos sociais e culturais da comunidade.

Ademais, está em pleno funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, justifica-se a declaração de sua utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.453/2013

Declara de utilidade pública o Abrigo Casa da Restauração, com sede no Município de Santo Antônio do Monte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Abrigo Casa da Restauração, com sede no Município de Santo Antônio do Monte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Fabiano Tolentino

Justificação: O Abrigo Casa da Restauração, com sede no Município de Santo Antônio do Monte, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem entre suas finalidades a assistência social e o amparo a crianças e adolescentes e suas famílias através do abrigamento dos que foram privados da convivência familiar ou foram vítimas de maus-tratos, negligência ou abuso sexual.

A entidade está em pleno funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Tendo em vista que a entidade desenvolve um relevante trabalho social, torna-se justa a sua declaração como de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.454/2013

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso XX do art. 54 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 - (...)

XX - por deixar, a pessoa física ou jurídica desenvolvedora de programa aplicativo fiscal destinado a ECF, de observar norma, procedimento ou requisito previsto na legislação tributária relativo ao desenvolvimento do programa aplicativo fiscal ou decorrente de sua condição de empresa desenvolvedora de programa aplicativo fiscal - 500 (quinhentas) Ufemgs por infração;”.

Art. 2º - O inciso XXVII do art. 54 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - (...)

XXVII - por utilizar, desenvolver ou fornecer programa aplicativo fiscal para uso em ECF em desacordo com a legislação tributária ou que não atenda aos requisitos estabelecidos na legislação, desde que comprovado que a pessoa física ou jurídica desenvolvedora do programa aplicativo fiscal tenha agido, dolosamente, com intenção clara e determinada de sonegação fiscal - 15.000 (quinze mil) Ufemgs por infração.".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Lafayette de Andrada

Justificação: O inciso XX, ao não incluir o termo "requisito", induz a fiscalização a considerar qualquer evento referente ao programa aplicativo fiscal como aplicável ao inciso XXVII, que genericamente se refere à legislação tributária, não levando em consideração o consenso universal de que não existe *software* isento de erro (comumente chamado de *bugs*).

Ao se incluir o dolo no inciso XXVII, garante-se que o foco se concentre naquelas empresas que buscam na fraude o argumento de penetração no mercado.

Outra consideração é que, devido à alta complexidade da legislação, a fiscalização muitas vezes autua sem o conhecimento técnico necessário, fato constatado por interpretações particulares dos fiscais quanto às questões técnicas.

Com base no exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.455/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Machado o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Machado o imóvel com área de 5.178m² (cinco mil cento e setenta e oito metros quadrados), situado na Rua Coronel Azarias, nº 327, nesse município, e registrado sob o nº R-2-3.033, no Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Machado.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo se destina a regularizar a situação da Escola Municipal Comendador Lindolfo de Souza Dias.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - O Município de Machado encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - documento que comprove a destinação do imóvel..

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Braulio Braz

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a doação ao Município de Machado do imóvel de propriedade do Estado situado na Rua Coronel Azarias, nº 327, constituído por área de 5.178m² e respectivas benfeitorias, com a finalidade de regularizar a situação da Escola Municipal Comendador Lindolfo de Souza Dias, que foi municipalizada através da Lei Municipal nº 1.151, de 25 de maio de 1998.

O imóvel, atualmente, é ocupado pela referida escola com amparo em termo de cessão de uso de imóvel firmado em 25 de novembro de 2008, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão. O prazo desse termo é de cinco anos a contar da data de sua assinatura.

A doação do imóvel atenderá ao interesse público, com a manutenção das atividades regulares do ensino básico ao médio do referido estabelecimento de ensino.

Assim, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.456/2013

Ratifica o Convênio nº 40/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 27 de maio de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 40/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 27 de maio de 2013, que altera o Convênio ICMS nº 142/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.457/2013

Ratifica o Convênio nº 38/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 22 de maio de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 38/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 22 de maio de 2013, o qual dispõe sobre procedimentos a serem observados na aplicação da tributação pelo ICMS prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, e autoriza a remissão de crédito tributário na hipótese que especifica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.458/2013

Ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 8 de julho de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 8 de julho de 2013, que altera o Convênio ICMS nº 54, de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2013.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia.

REQUERIMENTOS

Nº 5.450/2013, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Virgínia pelos 102 anos de emancipação desse município.

Nº 5.451/2013, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Paraguaçu pelos 102 anos de emancipação desse município.

Nº 5.452/2013, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Elói Mendes pelos 102 anos de emancipação desse município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.453/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sicoob Cofal pelos 33 anos de sua fundação.

Nº 5.454/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a PH Service por ter sido certificada com a ISO 9001:2008. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 5.455/2013, do deputado Bosco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Cooperativa Agropecuária de Araxá Ltda. pela realização da 1ª Feira de Agronegócios, de 21 a 23/8/2013, nesse município. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 5.456/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª CIA PM IND MAT, pela atuação em operação na BR-364, próximo a Comendador Gomes, no Triângulo Mineiro, que resultou na prisão de quatro pessoas e na apreensão de 2,5 toneladas de maconha e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que a esses militares seja concedida recompensa pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 5.457/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 110ª CIA do 12º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação em operação em Piumhi, no Centro-Oeste do Estado, que resultou na apreensão de 36kg de maconha e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que a esses militares seja concedida recompensa pelo relevante serviço prestado à sociedade. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.458/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Adilson Araújo por sua eleição para o cargo de presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil.

Nº 5.459/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais pelo manifesto "Por uma política de valorização do engenheiro no serviço público", publicado nos jornais do Estado em 25/8/2013. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 5.460/2013, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Banco do Brasil pela inauguração do Centro Cultural Banco do Brasil de Belo Horizonte. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 5.461/2013, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Mário Osvaldo Vrandecic, fundador do Biocor Instituto, por sua posse como membro honorário da Academia Mineira de Medicina. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 5.462/2013, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Grupo Precon pelos 50 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.463/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria do Meio Ambiente pedido de informações sobre o mapa fundiário com a lista de proprietários envolvidos na alteração dos limites da área do Parque Estadual da Serra do Papagaio, com envio a esta Casa de cópia desse documento.

Nº 5.464/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Diretoria de Saúde do Ipsemg pedido de informações sobre investimentos no hospital desse instituto, especificando-se os investimentos feitos em execução e programados, principalmente no atendimento de urgência e emergência, e sobre os valores do teto de pagamentos realizados por esse instituto nas dez maiores cidades do Estado.

Nº 5.465/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de informações sobre os tratamentos para obesidade mórbida disponibilizados, o quantitativo de cirurgias bariátricas realizadas e a descrição do fluxograma de acesso ao tratamento.

Nº 5.466/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Presidência do Ipsemg pedido de informações sobre investimentos no hospital desse instituto, especificando-se os investimentos feitos em execução e programados, principalmente no atendimento de urgência e emergência, e sobre os valores do teto de pagamentos realizados por esse instituto nas dez maiores cidades do Estado. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 5.467/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para a reimplantação do plantão da Polícia Civil no Município de Monte Carmelo. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.468/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de providências para intensificar a fiscalização das condições dos ônibus que fazem o trajeto entre o Município de Belo Horizonte e o Distrito de Ravena, no Município de Sabará, sobretudo no que diz respeito à lotação máxima permitida e ao cumprimento do quadro de horários.

Nº 5.469/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de providências para a ampliação do quadro de horários da linha entre o Município de Belo Horizonte e o Distrito de Ravena, no Município de Sabará, e para a alteração do itinerário, de forma a atender às comunidades da região central desse distrito.

Nº 5.470/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Presidência da BHTrans pedido de providências para a alteração do local do ponto de embarque da linha que liga o Município de Belo Horizonte ao Distrito de Ravena, no Município de Sabará.

Nº 5.471/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de providências para melhoria e pavimentação das vias que ligam o Distrito de Ravena, no Município de Sabará, aos Municípios de Santa Luzia e Taquaraçu de Minas.

Nº 5.472/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Sabará pedido de providências para a melhoria e a ampliação do quadro de horários da linha de ônibus que liga o Distrito de Ravena à sede do município.

Nº 5.473/2013, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de providências para a implantação de linhas de ônibus intermunicipais que atendam o Distrito de Ravena, no Município de Sabará, e os Povoados de Chaparral, Maquinha, Traíras, Rio Vermelho, Canaã, Capão, Barreiro dos Coelhos, Fateiro, Maquiné, Siqueira e Palmital. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 5.474/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a implantação de câmeras do programa Olho Vivo no Município de Muriaé. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.475/2013, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Automóvel Clube de Minas Gerais pelos 88 anos de sua fundação. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 5.476/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Agricultura pedido de providências para que a região do Triângulo Mineiro seja reconhecida e certificada como produtora de queijo minas artesanal e integrada ao programa Queijo Minas Artesanal. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 5.477/2013, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado aos senadores e deputados federais por Minas Gerais pedido para que apoiem o Projeto de Lei nº 250/2005, do senador Paulo Paim, que estabelece requisitos e critérios para a aposentadoria do servidor público com deficiência.

Nº 5.478/2013, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhada aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior manifestação de protesto em relação à importação de frutas de outros países, em especial à importação de banana do Equador.

Nº 5.479/2013, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para a realização de estudo sobre eventuais riscos sanitários na importação de bananas do Equador.

Nº 5.480/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para a convocação dos candidatos excedentes do concurso realizado em 2013 para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares.

Nº 5.481/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam transformados em leis os decretos acerca da prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes químicos.

Nº 5.482/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a implantação do serviço residencial terapêutico e a constituição de equipes de consultório na rua, no Município de Muriaé.

Nº 5.483/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita sejam encaminhados ao ministro Fernando Damata Pimentel pedido de providências com vistas à solução dos problemas gerados pelo crescente uso de drogas no Município de Muriaé e na região da Zona da Mata e as notas taquigráficas da 11ª Reunião Extraordinária dessa comissão.

Nº 5.484/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a criação e implementação de um programa de reestruturação e adaptação das comunidades terapêuticas com vistas à integração dessas instituições à rede de atendimento aos dependentes químicos.

Nº 5.485/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para agilizar a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III no Município de Muriaé.

Nº 5.486/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a expansão das ações do programa Aliança pela Vida no Município de Muriaé, especialmente no que se refere à ampliação dos convênios para disponibilização dos recursos do Cartão Aliança pela Vida no Município e região.

Nº 5.487/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita sejam encaminhados à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a instalação de posto da PMMG na estrada que liga Nova Lima a Sabará, em atenção a solicitação do presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, e cópia do ofício do referido presidente contendo essa solicitação.

Nº 5.488/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a inclusão, com prioridade, dos Municípios de Coronel Pacheco, Mercês, Ponte Nova e Santana do Deserto nas visitas das unidades móveis de prevenção ao câncer.

Nº 5.489/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a inclusão serviços de fisioterapia no âmbito do PSF.

Nº 5.490/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a doação de ambulâncias aos Municípios de Leme do Prado, Campo Azul, Cônego Marinho e Francisco Dumont, que não possuem veículo para transporte de pacientes graves.

Nº 5.491/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Presidência e à Diretoria de Saúde do Ipsemg pedido de providências para a realização de campanha educativa destinada a orientar os servidores públicos estaduais a procurar atendimento médico em hospitais de sua região; a criação de serviço de orientação que garanta atendimento para os pacientes do interior em sua própria região; e a revisão do valor do teto de pagamentos realizados pelo instituto nas dez maiores cidades do Estado.

Nº 5.492/2013, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a realização de levantamento dos municípios que não conseguiram concluir as unidades do programa Farmácia de Minas e a apresentação de programa de ajuda a esses municípios.

Nº 5.493/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados ao juiz titular e ao promotor de justiça do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte pedido de providências para a avaliação do cabimento de decretação de prisão preventiva do policial militar Ezequiel Pinheiro Ramos, suposto autor do assassinato de Wayne do Carmo Braga, ocorrido em 8/1/2005, e as notas taquigráficas da 37ª Reunião Extraordinária dessa comissão.

Nº 5.494/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados ao Comando-Geral e à Corregedoria-Geral da PMMG pedido de providências para a instauração de processo administrativo contra o policial militar Ezequiel Pinheiro Ramos, suposto autor do assassinato de Wayne do Carmo Braga, ocorrido em 8/1/2005, e as notas taquigráficas da 37ª Reunião Extraordinária dessa comissão.

Nº 5.495/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à promotoria de justiça da Comarca de Manhuaçu pedido de providências para a investigação das condições de trabalho do Conselho Tutelar do Município de São João de Manhuaçu, cuja precariedade estaria gerando violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Nº 5.496/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Juízo da 9ª Vara de Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte pedido de providências com vistas à designação de data, preferencialmente ainda neste ano, para o julgamento do Sr. Antério Mânica, acusado de ser o mandante dos crimes conhecidos como "Chacina de Unaí".

Nº 5.497/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao promotor de justiça e ao juiz de direito do 1º Tribunal do Júri de Belo Horizonte pela brilhante atuação e pela agilidade no julgamento do assassinato do bailarino Igor Xavier, em 29/3/2002.

Nº 5.498/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a apuração de denúncias de que não se teriam formado no curso de manuseio de armas de fogo os agentes de

segurança penitenciários aprovados no Concurso nº 2/2007 e lotados no Ceresp de Ipatinga, no presídio de Timóteo e no presídio de Coronel Fabriciano.

Nº 5.499/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Secretaria de Defesa Social cópia do documento elaborado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Timóteo que relata irregularidades e problemas no presídio de Timóteo e pedido de providências para a correção dessas irregularidades.

Nº 5.500/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhadas ao governador do Estado as notas taquigráficas da 36ª Reunião Extraordinária dessa comissão e pedido de providências para a resolução do problema de superlotação do presídio de Timóteo.

Nº 5.501/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social e à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para o cumprimento da sentença judicial do Juízo da Comarca de Timóteo, que determinou fosse observada, relativamente ao presídio desse município, a lotação máxima de 80 detentos.

Nº 5.502/2013, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhadas à Secretaria de Defesa Social e à Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Timóteo as notas taquigráficas da 36ª Reunião Extraordinária dessa comissão e seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a resolução do problema de superlotação da cadeia pública de Timóteo.

Dos deputados Sargento Rodrigues e Célio Moreira em que solicitam seja comunicada ao Plenário a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Redução da Maioridade Penal.

Da Comissão de Saúde em que solicita seja encaminhado à Presidência desta Casa pedido de providências para a divulgação, nos meios de comunicação da Assembleia, do Dia Nacional e Latino-americano de Conscientização sobre a Epilepsia, em 9 de setembro. (- À Mesa da Assembleia.)

– São também encaminhados à presidência requerimentos das Comissões de Saúde (4) e de Participação Popular, das deputadas Liza Prado (4) e Luzia Ferreira e dos deputados Sargento Rodrigues e outros, Anselmo José Domingos, Sargento Rodrigues e Deiró Marra

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Administração Pública, de Meio Ambiente (2), de Segurança Pública, de Esporte, de Saúde e de Política Agropecuária e dos deputados Tiago Ulisses, Sávio Souza Cruz (3), Adalclever Lopes (2), Ivair Nogueira (5), Rômulo Veneroso, Dalmo Ribeiro Silva e Cabo Júlio.

Oradores Inscritos

– O deputado André Quintão profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O presidente – A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2013, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera as disposições constitucionias pertinentes à criação, ao funcionamento e às competências do Tribunal de Justiça Militar. Pelo BTR: efetivos - deputados Lafayette de Andrada e Zé Maia; suplentes - deputados João Leite e Dalmo Ribeiro Silva; pelo BMSC: efetivos - deputados Adalclever Lopes e Durval Ângelo; suplentes - deputados Cabo Júlio e Rogério Correia; pelo BAM: efetivo - deputado Romel Anízio; suplente: deputado Tiago Ulisses. Designo. Às comissões.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.477/2013, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 5.478 e 5.479/2013, da Comissão de Política Agropecuária, 5.480 e 5.487/2013, da Comissão de Segurança Pública, 5.481 a 5.486/2013, da Comissão de Combate ao Crack, 5.488 a 5.492/2103, da Comissão de Saúde, e 5.493 a 5.502/2013, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 27/8/2013, dos Requerimentos nºs 5.293/2013, do deputado Hélio Gomes, 5.310 a 5.314/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel, 5.329/2013, do deputado Anselmo José Domingos, e 5.333/2013, da deputada Liza Prado; de Meio Ambiente (2) - aprovação, na 9ª Reunião Extraordinária, em 27/8/2013, dos Requerimentos nºs 5.277/2013, do deputado Ivair Nogueira, 5.297/2013, da Comissão de Participação Popular, e 5.341/2013, da Comissão Extraordinária das Águas; e aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, em 3/9/2013, do Projeto de Lei nº 4.249/2013, do deputado Fred Costa; de Segurança Pública – aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 3/9/2013, dos Requerimentos nºs 5.334 a 5.338/2013, da deputada Liza Prado, 5.328, 5.344 a 5.347, 5.356 a 5.359, 5.366 a 5.368 e 5.373 e 5.374/2013, do deputado Cabo Júlio, e 5.360 e 5.361/2013, do deputado Sargento Rodrigues; de Esporte - aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, em 27/8/2013, dos Projetos de Lei nºs 3.703/2013, do deputado Bosco, 3.988/2013, do deputado Anselmo José Domingos, 4.225/2013, do deputado Inácio Franco, e 4.246/2013, do deputado Ulysses Gomes, e do Requerimento nº 5.343/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Saúde - aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, em

28/8/2013, do Projeto de Lei nº 3.441/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Política Agropecuária - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, em 28/8/2013, dos Projetos de Lei nºs 4.262/2013, do deputado Adelmo Carneiro Leão, e 4.265/2013, do deputado Paulo Guedes, e do Requerimento nº 5.349/2013, do deputado Inácio Franco (Ciente. Publique-se.).

O presidente (deputado Adelmo Carneiro Leão) – (- O presidente dá ciência ao Plenário de comunicações apresentadas pelo deputado Ivair Nogueira (5), cujo teor foi publicado na edição anterior.).

O presidente (deputado Ivair Nogueira) – (- O presidente dá ciência ao Plenário de comunicações apresentadas pelos deputados Adalclever Lopes (2), Rômulo Veneroso, Cabo Júlio, Sávio Souza Cruz (3) e Tiago Ulisses, cujo teor foi publicado na edição anterior.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da deputada Luzia Ferreira em que solicita seja destinada a primeira parte da reunião ordinária do dia 18 de setembro do corrente ano para formalizar o ato de restituição em caráter simbólico do mandato de deputado estadual ao Sr. Armando Ziller; nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do deputado Sargento Rodrigues e outros em que solicitam a convocação de reunião especial homenagear a Rondas Táticas Metropolitanas, embrião do Batalhão Rotam, pelos 32 anos de sua fundação; e, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos deputados Deiró Marra em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.398/2013, e Anselmo José Domingos em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.143/2011 (Arquivem-se os projetos.).

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.143/2011, do deputado Anselmo José Domingos, o Projeto de Lei nº 3.604/2012, do deputado Alencar da Silveira Jr., passa a tramitar nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12.

Assim sendo, a presidência encaminha a matéria às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento da Comissão de Participação Popular em que solicita ao Presidente do Incra informações acerca do processo de assentamento da Fazenda da Prata, localizada no Município de Pirapora. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Saúde em que solicita ao prefeito municipal de Caxambu informações sobre o encerramento das atividades do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paulo. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Saúde em que solicita ao ministro da Fazenda informações sobre o total da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras nos últimos 12 anos. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Saúde em que solicita ao secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde informações sobre as emendas parlamentares destinadas a hospitais mineiros nos anos de 2010 a 2013, especificando quais emendas foram apresentadas, quais foram pagas e o motivo do não pagamento das que se encontram pendentes, bem como informações sobre os pedidos de verba feitos pelos hospitais mineiros ao Ministério da Saúde para aplicação em programas prioritários nesse período, especificando quais pedidos foram pagos, quais foram empenhados e quando serão pagos e ainda quais foram recusados e o motivo da recusa. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Saúde em que solicita ao ministro da Educação informações sobre as condições de funcionamento da CNMR – Comissão Nacional de Médicos Residentes – no tocante ao número e nome dos funcionários, horário de trabalho do presidente ou responsável, telefone, *e-mail*, bem como o número de pedidos existentes, quais estão parados e há quanto tempo, qual a previsão de resposta e ainda qual será o financiamento para novas residências. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da deputada Liza Prado em que solicita ao representante legal da Anac esclarecimentos sobre o grande número de cancelamentos de voos no mês de julho de 2013, ocorridos no Aeroporto Tenente Coronel Aviador Cesar Bombonato em Uberlândia. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da deputada Liza Prado em que solicita à Secretaria de Educação de Sabará informações sobre a cobrança de taxa de contribuição dos alunos por escolas municipais daquele Município, bem como se essa cobrança é uma prática recorrente em outras escolas públicas de Sabará, conforme notícia veiculada no jornal *Hoje em Dia,* em 22/8/2013. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da deputada Liza Prado em que solicita à diretora da escola municipal Professora Elza Soares, no Município de Sabará, informações sobre a cobrança de taxa de contribuição dos alunos da referida escola, conforme notícia veiculada no jornal *Hoje em Dia,* em 22/8/2013. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da deputada Liza Prado em que solicita à diretora da escola municipal Maria Costa Pinto, no Município de Sabará, informações sobre a cobrança de taxa de contribuição dos alunos da referida escola, conforme notícia veiculada no jornal *Hoje em Dia* em 22/8/2013. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita que o Projeto de Lei nº 4.040/2013 seja distribuído à Comissão de Administração Pública. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Questão de Ordem

O deputado Lafayette de Andrada – Sr. Presidente, como vamos passar à fase de votação das matérias em pauta, e constatando que não há o quórum mínimo necessário, solicito de plano o encerramento da reunião.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 4, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/9/2013

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 276/2011, do deputado Paulo Guedes, na forma do vencido em 1º turno com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 9 e com as Emendas nºs 1 a 8, 11 e 24.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/9/2013

1ª Parte
1ª Fase (Expediente)
(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)
(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)
1ª Fase
(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação, em turno único, da Indicação nº 69/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 70/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de ouvidor-geral do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 71/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 72/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de ouvidora-geral adjunta do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 77/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Gilberto Pinto Monteiro Diniz para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 80/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis para o cargo de presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase
(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.789/2011, do deputado Marques Abreu, que institui o selo Amigo do Esporte no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/1997. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.211/2011, do deputado Gustavo Valadares, que institui o "Selo Jovem" e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Esporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.260/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.412/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 41, de 27 de maio de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.413/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 44, de 12 de junho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.414/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 49/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 24 de junho de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.456/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 40/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 27 de maio de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.457/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 38/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz- em 22 de maio de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.458/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 8 de julho de 2013.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.259/2011, do deputado Leonardo Moreira, que proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.748/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.342/2012, do Tribunal de Justiça, que altera os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.900/2013, do deputado Rogério Correia, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça

conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 78/2013

Comissão Especial

Relatório

O governador do Estado encaminhou a esta Assembleia, por meio da Mensagem nº 474/2013, publicada no *Diário do Legislativo* de 3/8/2013, em observância ao que determina o art. 62, XXIII, "d", da Constituição do Estado, a indicação do nome de José Murilo Resende para o cargo de presidente da Fundação de Educação para o Trabalho do Estado de Minas Gerais - Utramig.

Constituída a Comissão Especial, nos termos do art. 111, I, "c", combinado com o § 1º do art. 146, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública do indicado, que respondeu satisfatoriamente às questões formuladas pelos deputados.

O candidato demonstrou conhecimento sobre a instituição para cuja presidência foi indicado, atendendo, ainda, aos demais critérios exigidos para a ocupação do cargo. Esta comissão entende tratar-se de pessoa capaz e comprometida com os princípios da fundação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do nome de José Murilo Resende para o cargo de presidente da Utramig.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Maria Tereza Lara, presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Luiz Humberto Carneiro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.301/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 491/2013, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 3/8/2013, o projeto foi distribuído a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de vinte dias estabelecido pelo § 2º do referido art. 204, não foram apresentadas emendas à proposição.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG –, no valor de R$234.000,00, que se destinam a atender a outras despesas correntes.

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na Lei do Orçamento. Dispõe ainda a referida norma, em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. A abertura dos créditos depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, podendo ser utilizados, entre outros, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação.

Segundo a Mensagem nº 491/2013, que encaminhou o projeto, os recursos destinam-se a despesas com a "Remuneração de Magistrados da Ativa e Encargos Sociais" do TJMMG.

Por meio da Mensagem nº 543/2013, de autoria do governador do Estado, foi encaminhada emenda ao projeto, com o objetivo de especificar a dotação de onde serão anulados os recursos.

O projeto em tela atende aos requisitos legais que disciplinam a matéria, não havendo óbice à sua aprovação por esta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.301/2013, em turno único, com a emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, de Pessoal e Encargos Sociais, da ação de Remuneração de Magistrados da Ativa e Encargos Sociais, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).".

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Zé Maia, presidente e relator – Lafayette de Andrada – Romel Anízio – Ulysses Gomes.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.352/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 496/2013, o projeto de lei em epígrafe, do governador do Estado, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Publicado no Diário do Legislativo em 8/8/2013, o projeto foi distribuído a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de 20 dias estabelecido pelo § 2º do referido art. 204, não foram apresentadas emendas à proposição.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R$5.270.000,00, que se destinam a atender a outras despesas correntes, no valor de R$3.120.000,00, e a investimentos, até o valor de R$2.150.000,00.

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento. Dispõe ainda a referida norma, em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. A abertura dos créditos depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, podendo ser utilizados, entre outros, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação.

Em consonância com o disposto na referida norma, o projeto em tela especifica, em seu art. 2º, que serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2012 da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R$5.270.000,00, para a abertura do crédito solicitado.

O projeto em tela atende aos requisitos legais que disciplinam a matéria, nãohavendo óbice à sua aprovação por esta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.352/2013 em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Lafayette de Andrada - Romel Anízio - Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.295/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 4.295/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel constituído de terreno com área de 10.038m², situado no Distrito de Itaim, no lugar denominado Brochados, nesse Município.

Visando atender ao interesse público, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º da proposição determina que o bem será destinado ao uso da comunidade rural de Brochados para a realização de atividades de interesse social, como consultas médicas e reuniões comunitárias.

Ademais, o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3° determina que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4° determina que o Município de Cachoeira de Minas deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

A autorização legislativa para a alienação de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito

Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Cabe esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade adequar o texto do parágrafo único do art. 1º da proposição à técnica legislativa.

Assim sendo, o projeto em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.295/2013, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Jayro Lessa - Liza Prado - Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.296/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Dom Joaquim o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 4.296/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Dom Joaquim o imóvel constituído de terreno com área de 10.000m², situado no Distrito de Gororós, naquele Município, para que seja destinado à instalação de um campo de futebol, em atendimento à demanda dos moradores locais.

É importante ressaltar que, o art. 2º da proposição prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3° determina que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4° determina que o Município de Dom Joaquim deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

Para a transferência de patrimônio do Estado, ainda que para outro ente da Federação, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exige, no § 2º de seu art. 105, a autorização desta Casa Legislativa.

Assim sendo, o projeto em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.296/2013, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Ulysses Gomes, relator - Liza Prado - Lafayette de Andrada - Jayro Lessa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.297/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 4.297/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel constituído de terreno com área de 1.170m², situado na Praça Galba Veloso, com o parágrafo único da proposição, o imóvel será destinado ao funcionamento da Policlínica Nossa Senhora da Piedade, em consonância com a demanda local de atendimento na área da saúde.

Ainda em defesa do interesse coletivo, o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3° determina que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4° determina que

o Município de Pará de Minas deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

Cabe ressaltar que a autorização legislativa para a alienação de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Após a análise da proposição, constatamos que ela atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.297/2013, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Jayro Lessa, relator - Liza Prado - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.303/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Papagaios o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 4.303/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Papagaios o imóvel constituído dos lotes nºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra 18, com área total de 2.160m², situado no lugar denominado Vila Nossa Senhora de Fátima, nesse Município.

Visando atender ao interesse público, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º da proposição determina que o bem será destinado à construção de um complexo cultural e museu em memória de Bartolomeu Campos de Queirós, humanista, educador, crítico de arte, museógrafo e ensaísta, autor de mais de 40 livros de poemas e histórias infantis e juvenis, nascido no Município de Papagaios.

Cabe ressaltar que o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3° determina que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4° determina que o Município de Papagaios deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

A autorização legislativa para a alienação de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, o projeto em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.303/2013, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Liza Prado, relatora - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Jayro Lessa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 3.670/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 3.670/2012, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública o Lar Santo Antônio, com sede no Município de Piranguçu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 3.670/2012

Declara de utilidade pública a entidade Lar Santo Antônio, com sede no Município de Piranguçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar Santo Antônio, com sede no Município de Piranguçu.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.
Doutor Wilson Batista, presidente - Gilberto Abramo, relator - Deiró Marra

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 3.770/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 3.770/2013, de autoria do deputado Fred Costa, que declara de utilidade pública a Associação Instituto Casa Ribeiro, com sede no Município de Caratinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 3.770/2013

Declara de utilidade pública a Associação Instituto Casa Ribeiro, com sede no Município de Caratinga.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Instituto Casa Ribeiro, com sede no Município de Caratinga.
Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.
Doutor Wilson Batista, presidente - Gilberto Abramo, relator - Deiró Marra

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.110/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.110/2013, de autoria do deputado Lafayette de Andrada, que declara de utilidade pública a Associação Mary Jane Wilson, com sede no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.110/2013

Declara de utilidade pública a Associação Mary Jane Wilson, com sede no Município de Barbacena.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mary Jane Wilson, com sede no Município de Barbacena.
Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.
Doutor Wilson Batista, presidente - Gilberto Abramo, relator - Deiró Marra.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.114/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.114/2013, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários do Bairro Odilon Rezende Andrade – Amora –, com sede no Município de Três Corações, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.114/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários do Bairro Odilon Rezende Andrade, com sede no Município de Três Corações.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários do Bairro Odilon Rezende Andrade, com sede no Município de Três Corações.
Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.
Doutor Wilson Batista, presidente - Gilberto Abramo, relator - Deiró Marra.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.135/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.135/2013, de autoria da deputada Maria Tereza Lara, que declara de utilidade pública a Associação Nova Via de Vida, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.135/2013

Declara de utilidade pública a Associação Nova Via de Vida, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Via de Vida, com sede no Município de Betim.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Gilberto Abramo, relator - Deiró Marra.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.188/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.188/2013, de autoria do deputado Adalclever Lopes, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Doutor Eduardo – Ambde –, com sede no Município de Caratinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.188/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Doutor Eduardo – Ambde –, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Doutor Eduardo – Ambde –, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Deiró Marra, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.190/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.190/2013, de autoria do deputado Almir Paraca, que declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Paracatuzinho, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.190/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Paracatuzinho, com sede no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Paracatuzinho, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Deiró Marra, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.194/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.194/2013, de autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação Betel, com sede no Município de Nepomuceno, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.194/2013

Declara de utilidade pública a Associação Betel, com sede no Município de Nepomuceno.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Betel, com sede no Município de Nepomuceno.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Deiró Marra, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.195/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.195/2013, de autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bela Vista, com sede no Município de Cristais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.195/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bela Vista, com sede no Município de Cristais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bela Vista, com sede no Município de Cristais.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Deiró Marra, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 4.201/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 4.201/2013, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Liga de Motociclismo do Triângulo Mineiro, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 4.201/2013

Declara de utilidade pública a Liga de Motociclismo do Triângulo Mineiro, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Liga de Motociclismo do Triângulo Mineiro, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Deiró Marra, relator - Gilberto Abramo.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 3/9/2013, a seguinte comunicação:

Do deputado Dalmo Ribeiro Silva em que notifica o falecimento do Sr. Caio de Almeida, ocorrido em 30/8/2013, em Caxambu. (-Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/9/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Gustavo Perrella

exonerando Romulo Renner Abreu do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;
exonerando Sebastião Drumond Filho do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;
exonerando Thiago Nascimento Guimarães do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas;
nomeando José Davi Teodoro para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;
nomeando Sebastião Drumond Filho para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas;
nomeando Thiago Nascimento Guimarães para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas.

Gabinete da Deputada Liza Prado

exonerando, a partir de 3/9/2013, Cristiana Mara de Oliveira do cargo de Motorista, padrão VL-26, 4 horas;
exonerando Poliane Alves Brandão do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Alessandro Paulo Nascimento para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 4 horas.

Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa

nomeando Henry Laviola Vagliano para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Gustavo Henrique Caitano do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Gilmar Assis do Nascimento para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Kelly Oliveira Gonzaga Carneiro do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier, Vice-Líder do BTR;

exonerando Pedro Henrique Vieira Cirino do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas;

nomeando Carlos Eduardo de Morais Ribeiro para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas;

nomeando Maria Lucia de Paula para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier, Vice-Líder do BTR.

TERMO DE CONTRATO – CTO 109/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Morada Nova de Minas. Objeto: doação de bens móveis declarados inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/116/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. Objeto: aquisição de suprimentos de informática, incluindo mídias virgens e cartuchos para impressoras Lexmark e HP. Vigência: 12 meses sem prejuízo da garantia. Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2013. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONTRATO CTO/129/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Município de Papagaios. Objeto: doação de bens móveis declarados inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/131/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação dos Produtores Rurais de Antônio Prado de Minas. Objeto: doação de bens móveis declarados inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONVÊNIO CNV/6/2013

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Câmara Municipal de Uberlândia. Objeto: apoio técnico-pedagógico da Escola do Legislativo com vistas à instalação e ao funcionamento da câmara-escola junto à Câmara Municipal de Uberlândia. Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura.

TERMO DE CREDENCIAMENTO CTO/118/2013

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Perfil Médico Odontológico Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg e a servidores da credenciante ativos e inativos e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da assinatura do contrato. Licitação: inexigível, conforme o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-22.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/125/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Milhas Turismo Ltda. Objeto: prestação de serviços de locação de micro-ônibus executivos para transporte rodoviário, com serviço de motorista, a serem utilizados em viagens na Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais localidades no território nacional, incluindo seguro total. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 1º/11/2013 a 31/10/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/132/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Auto Mecânica Lantork Ltda. Objeto: prestação de serviços de lavagem geral e revitalização de pintura em veículos automotores da frota desta Assembleia. Objeto do aditamento: atualização da frota de veículos sem alteração de preços e quantitativos originalmente contratados. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/133/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Eaton Power Solution Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção e de *upgrade* em *no-break*. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste. Vigência: de 22/11/2013 a 21/11/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.